



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI No. 1.364, de 16 de novembro de 1995

Autoriza o Chefe do Executivo a alienar as ações pertencentes à Prefeitura Municipal.

JOSÉ ROBERTO DE ASSIS, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal em sessão extraordinária realizada em 09 de novembro de 1995, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1o. - Fica o Chefe do Executivo autorizado a alienar, no pregão da Bolsa de Valores de São Paulo, as ações pertencentes à Prefeitura Municipal, dispensada a licitação, conforme o artigo 17, II, c), da Lei Federal no. 8.666/93.

Artigo 2o. - As despesas para execução desta lei estão consignadas em verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

J. Roberto de Assis
 JOSÉ ROBERTO DE ASSIS
 Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de mil, novecentos e noventa e cinco.

Romualdo de Assis Filho
 Romualdo de Assis Filho
 Diretor